



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA E A EMPRESA CONTROLLER EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.483.558/0001-54, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. Wellington Rodrigues de Lima, residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROLLER EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. Deputado Leão Sampaio nº 1990 - Sala 202 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.940.220/0001-99, neste ato representada por Gregório Alves da Cunha Filho, portador do CPF nº 958.629.433-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **CONVITE nº 2019.02.20.1**, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 12.03.2019/01 de 12 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno (combustíveis, almoxarifado e patrimônio), junto à Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original), nos termos do Processo Licitatório modalidade CONVITE nº 2019.02.20.1, o qual ensejara o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **31 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 01 de janeiro de 2020, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido a este Poder Legislativo.



CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O(s) contrato(s), atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece(m) com o(s) mesmo(s) valor(es) originalmente contratado(s), na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica na área de controle interno (combustíveis, almoxarifado e patrimônio), junto a Câmara Municipal de Aurora/CE.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
				Total	36.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições inseridas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Aurora/CE, 06 de dezembro de 2019.

Wellington Rodrigues de Lima

Wellington Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Aurora

CONTRATANTE

Gregório Alves da Cunha Filho
Gregório Alves da Cunha Filho
CRC/CE: 026541/O-0
CPF - 968.629.433 - 15

.....
Gregório Alves da Cunha Filho
CONTROLLER EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01) *Maria Amanda Duarte Torquato* CPF *067.914.043-27*
02) *Juliano Landim Amarel* CPF *030.271.413-37*